



GONDOMAR
Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Mobilidade

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Fânzeres:

Travessa Luís de Camões – Fânzeres

Na referida artéria procede-se à criação da zona de coexistência, no qual veículos e outros utilizadores da via pública partilham o espaço de forma não hierarquizada. Para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados no sentido sul/norte. 2 sinais verticais H48 – sinal de trânsito de “Lomba Redutora de Velocidade”: indicando aos condutores a existência de uma alteração da cota do arruamento, 1 Sinal vertical H3 – sinal de “Trânsito de Sentido Único”: indicando ao condutor que o arruamento tem 1 sentido de trânsito, 1 Sinal vertical H46 – Sinal de trânsito indicar “Zona Residencial ou de Coexistência”, 1 sinal de trânsito fixo vertical G4a – Zona 20 km/h: indicando ao condutor da entrada numa zona 20 km/h em que são aplicados dispositivos de acalmia de tráfego de modo a limitar a velocidade máxima de circulação a 20 km/h, 1 Sinal vertical H47 – sinal de trânsito a indicar o “Fim de zona Residencial ou de Coexistência”, 1 sinal vertical B2 – “Paragem Obrigatória em Cruzamentos ou Entroncamentos”, 2 sinais verticais C1 “Sentido Proibido” sinal de trânsito a indicar a proibição do sentido de trânsito do arruamento, conforme planta em anexo a este edital.

Rua dos Lavadouros – Fânzeres

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados no sentido sul/norte antes do entroncamento da Travessa Luís de Camões, 1 sinal vertical C11a – sinal de trânsito “Proibição Virar à Direita”, no sentido norte/sul antes do entroncamento da Travessa Luís de Camões, 1 sinal vertical C11b – sinal de trânsito “Proibição Virar à Esquerda”.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio

Paços do Município de Gondomar, de de 2024

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)

Planta de alteração ao sentido de trânsito Travessa Luís de Camões - Fânzeres



Legenda:



H48 – Lomba redutora de velocidade (2 sinais)



G4a – Zona 20km/h (1 sinal)



C1 – Sentido proibido (2 sinais)



C11b – Proibição Virar à Esquerda (1 sinal)



H47 – Fim de Zona Residencial ou de Coexistência (1 sinal)



H3 – Trânsito de sentido único (1 sinal)



B2 – Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos (1 sinal)



C11a – Proibição Virar à Direita (1 sinal)



H46 – Zona residencial ou de coexistência (1 sinal)

sinalização vertical: